PROJETO DE LEI EM Nº 97/2018

"Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Doar Imóvel Que Menciona e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a outorgar escritura de doação ao **Espólio de Iris Maria Beserra**, de um lote de terreno urbano de nº 01 da quadra nº 11, com área de 199,00m^2 (cento e noventa e nove metros quadrados), de propriedade do Município de Lagoa da Prata, situado na Rua José Paulino esquina com a Rua Pedro de Castro, nº 464, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.893, Livro 2-D.M.

Art. 2º O donatário, ou seus sucessores, não poderão alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel, objeto desta doação, no prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da escritura, salvo prévia autorização do chefe do executivo e do poder legislativo.

Art. 3º O donatário, ou seus sucessores, deverão efetuar a construção de sua casa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, caso não tenham feito, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, inclusive as benfeitorias.

§1º Os donatários, ou seus sucessores, deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro meses) da publicação desta lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão.

§2º No caso de reversão, não caberá qualquer indenização ao donatário ou seus sucessores.

Art. 4º Fica dispensada a realização de concorrência pública em razão do relevante interesse público desta doação, nos termos do art. 104, I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do donatário ou seus sucessores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2018.

Exmo. Sr.
Vereador Edmar Nunes Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei, em anexo, que ***"Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Doar Imóvel Que Menciona e Contém Outras Providências"***.

A doação em questão ocorreu no ano de 1992, precedida de autorização genérica pela Lei 004/91.

Conforme autorização anexa, o ex-prefeito Lucas Antônio de Rezende reconheceu o ato de doação do imóvel em comento à beneficiária, sendo que a escritura pública apenas não foi outorgada por ausência de lei específica.

O donatário faleceu em abril do presente ano, antes que fosse editada lei específica de doação.

O interesse público na presente doação está plenamente demonstrado, uma vez que a família da donatária poderá regularizar a situação do imóvel, cuja casa foi construída imediatamente após a doação e é utilizada para residência da família.

Ante o exposto solicitamos de V. Exa. e seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua regular tramitação nessa casa, o declarem aprovado, posto que assim agindo estarão contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade.

Reiteramos, no ensejo, protestos de nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal